

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE

## **COMUNICADO**

De acordo com a Organização Mundial da Saúde, a Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) foi classificada como pandemia, em 11 de março de 2020, o que significa que o vírus está circulando em todos os continentes.

A chegada do coronavírus no Brasil ocorre em um período sazonal (outono/inverno) favorável ao aumento de doenças respiratórias, caracterizado por uma maior circulação de outros vírus respiratórios, contribuindo para a ocorrência de quadros clínicos de variadas gravidades e prognósticos.

Com base na evolução epidemiológica da doença no Brasil, observa-se que o número de casos duplica a cada três dias, o que justifica o investimento em medidas preventivas e restritivas, em caráter imediato.

Neste sentido, é essencial que sejam estabelecidas medidas que priorizem a prevenção e promoção à saúde, tendo em vista que as condições adequadas de identificação etiológica dos casos é dificultada, especialmente devido aos indivíduos oligossintomáticos.

Faz-se necessário minimizar a disseminação do vírus, para reduzir a possibilidade do número de infectados, e dessa forma preservar a capacidade instalada dos serviços de saúde.

Assim sendo, o coordenador do Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde – LAIS, no uso de suas atribuições, considerando o momento epidemiológico atual e a necessidade de proteger a comunidade acadêmica e pacientes que frequentam as instalações do LAIS, e ainda observando o fato de que o LAIS funciona dentro do Hospital Universitário Onofre Lopes, aonde é esperado ocorrer a redução do fluxo de pessoas e o uso racional de insumos, e de acordo com todo o exposto acima,

Resolve:



- 1. Ficam canceladas, até segunda ordem, as seguintes atividades:
  - a. Visitas ao LAIS;
  - Atendimento de pacientes nas bases de Audição e Linguagem e Tecnologias Assistivas;
  - c. Reuniões, eventos e atividades presenciais que possam ser postergadas.
- 2. No caso de atividades presenciais prioritárias, deverá ser emitido um comunicado à coordenação do LAIS, e realizada uma escala para o uso de ambientes, respeitando o limite máximo de 6 pessoas por sala, devendo ser preenchida uma ata da atividade realizada com assinaturas de todos os participantes, para um possível rastreamento, se necessário.
- 3. Pessoas com sintomatologia respiratória deverão permanecer no seu domicílio, e proceder com investigação diagnóstica de acordo com sua evolução clínica.
- 4. Cabe aos gerentes de projetos, manter o acompanhamento e gerenciamento de atividades das equipes de trabalho:
  - a. Em situação de home office: desenvolver escala de trabalho, plano de metas e resultados, indicadores de acompanhamento e lista de frequência digital durante o período de suspensão de atividades presenciais. Os referidos documentos deverão ser encaminhados para a coordenação do LAIS para acompanhamento.
  - Em caso de necessidade de trabalho a ser desenvolvido na área física do
    LAIS, deverão ser seguidas as seguintes orientações:
    - Realizar a higienização das mãos com água e sabão e enxugar com toalhas de papel descartáveis, ou utilizar álcool em gel a 70%.
    - Ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, e lavar o braço assim que possível;
    - Manter o distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre as estações de trabalho;
    - Limitar o número de pessoas por sala a no máximo 6;
    - Evitar cumprimentos (abraços, beijos, aperto de mão);



- Realizar desinfecção da bancada utilizada e equipamentos de trabalho antes e após o uso (álcool a 70% para bancadas e álcool isopropílico para telas de computador);
- 5. Como atividade educativa, recomenda-se a todos os pesquisadores do LAIS fazer o curso "Vírus respiratórios emergentes, incluindo o COVID-19", disponível na plataforma AVASUS. Após conclusão, enviar certificação para a coordenação do LAIS, como comprovante da atividade.

Natal, 17 de março de 2020

Ricardo Alexsandro de Medeiros Valentim

fr A. f. M. Volte:

Coordenador do LAIS